



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

terça-feira, 21 de junho de 2016

Ano VI - Edição nº 00448 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
272D637E65E6FE0CA1AFAAC88FE3A4DA

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 115/2016 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 116/2016 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 004/2016 - ESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDs) DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE CONTRATO nº 02IN/2016 - Contratada: R. JOAQUIM DOS REIS-ME ("RONI PRODUÇÕES")
- DECRETO Nº 005/2016 - DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS, FERIADO MUNICIPAL E TRANSFERÊNCIA DO DIA DA FEIRA LIVRE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 115/2016

*Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

**Art. 1º** – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **01 de julho de 2016**, à servidora municipal SHEILA OLIVEIRA LEVI, titular do cargo de provimento efetivo, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo o período aquisitivo de 18/02/2015 a 18/02/2016

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 31/07/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em 16 de junho de 2016.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:  
[pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AAFC7291FBB736B06E3F2B83D11E771C

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 116/2016

*Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o inciso XVII, do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 106 e 112, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

RESOLVE

**Art. 1º** – CONCEDER, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir **01 de julho de 2016**, à servidora municipal ANETE PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 0322, titular do cargo de provimento efetivo, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§ ÚNICO – O servidor de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 31/07/2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,

Em 16 de junho de 2016.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail:  
[pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## DECRETO Nº 004/2016.

*“Estrutura o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável (CMDs) do Município de Uibaí, Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhes são conferidas pelos incisos I e II do Artigo 30 da Constituição Federal do Brasil e pelo inciso IV do Artigo 65, c/c o Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Uibaí, Bahia.

Considerando a Lei Municipal nº 319, de 20 de setembro de 2013, que instituiu a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, (CMDs) do Município de Uibaí, BA e de acordo a Ata, datada de 27 de setembro de 2013, onde se discutiu e que se estruturou o referido Conselho.

### DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados a partir desta data os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável. (CMDs) com a finalidade de Controle e Gestão Social, Construção, Priorização, Adequação e Aprimoramento das Políticas Públicas do Município.

Art. 2º-O Conselho será composto por um membro titular e um membro suplente, representando as entidades a seguir:

#### I} ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO E PARA-GOVERNAMENTAL:

##### a) PREFEITURA MUNICIPAL/SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. (Meio-Ambiente, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo):

TITULAR – AMILTON DE OLIVEIRA MACIEL  
SUPLENTE – VALDETE PEREIRA BASTOS;

##### b) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TITULAR – TARCÍSIO MACHADO DA ROCHA  
SUPLENTE – HIGINO FERREIRA ROCHA;

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro, Uibaí - Bahia, CEP 44950-000 - Fone: (74) 3649-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3649-1201 –  
E-mail: / pmub@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibaí.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



## II) ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

### c) COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE UIBAÍ – COMAGRU:

TITULAR – MARIA LUCIA MACHADO DA ROCHA  
SUPLENTE – ELISETE ALVES ROCHA;

### d) REPRESENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR – JADILSON MENDES DE CARVALHO SANTANA  
SUPLENTE – VANDERLEY SOUZA SANTOS;

### e) CASA – CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES

TITULAR – ABENAIDE ALVES CORREIA  
SUPLENTE – ELI CARLOS GARCIA DE ALMEIDA;

### f) PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR – REINILDES VIANA CAVALCANTE  
SUPLENTE – LUZIA ADRIANA MACHADO PEREIRA;

### g) UNIÃO MUNICIPAL EM BENEFÍCIO DE UIBAÍ – UMBU:

TITULAR – EDIMÁRIO OLIVEIRA MACHADO  
SUPLENTE – ELENILÇO INÁCIO DA SILVA;

### h) SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR:

TITULAR – VALNEY RODRIGUES DE ALMEIDA  
SUPLENTE – JUDITE CARVALHO RODRIGUES;

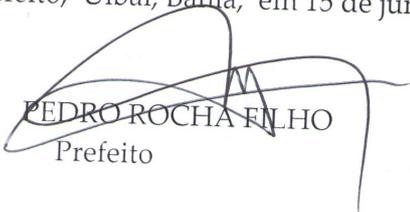
### i) IGREJAS – SETOR RELIGIOSO:

TITULAR – GILDÁSIO PIMENTEL MACHADO  
SUPLENTE – VALDEMAR PIRES DA ROCHA.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registre. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uibaí, Bahia, em 15 de junho de 2016.

  
PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone: (74) 3649-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3649-1201 –  
E-mail: / pmub@holistica.com.br – pmub.uibaí@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ  
CNPJ: 14.140.701/0001-30

## EXTRATO DE CONTRATO

A CPL torna publica a contratação: Processo Administrativo nº 02/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 02 IN/2016. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ. Contratada: R. JOAQUIM DOS REIS-ME (“RONI PRODUÇÕES”), CNPJ nº 11.156.937/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de show musical com as bandas: “FORROZÃO CANABRAVA, OS PROFISSIONAIS DO FORRÓ, NÊGO DO ACORDEON, BANDA ENCOSTA NEU, FORRÓ A LENHA, BANDA ALAN JR, DUBIRAM E BANDA, MARQUINHOS MATOS, PABLO MARQUES, XINELA DE COURO, BANDA SAPATO DE COURO E GERRI CUNHA & BANDA OPARÁ”, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assinatura: 17/06/2016. Vigência: 31/12/2016, Contrato nº 02IN/2016. JOVELINA MIRANDA SOUZA – Presidente da CPL.

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



## DECRETO Nº 005/2016.

*“Dispõe sobre Pontos Facultativos, Feriado Municipal e Transferência do Dia da Feira Livre durante os Festejos Juninos”.*

O

PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Art. 65, inciso IV, combinado com o Art. 87, inciso I, alínea “i”, da LOM - Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que neste período são comemoradas as celebrações decorrentes de costumes populares ou religiosos, dedicadas aos *Festejos Juninos*;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica decretado “FERIADO MUNICIPAL”, na sexta-feira, dia 24/06/2016, em virtude dos festejos juninos.

Art. 2º - Determina Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais, na Quinta e Segunda-Feira, dias 23 e 27 de junho de 2016, respectivamente.

Art. 3º - Fica decretada a alteração do dia da Feira-Livre, que será realizada, no mesmo local, no **dia 28 de junho de 2016** (Terça-Feira)

Art. 4º - Deverão funcionar aquelas instituições e órgãos públicos cujas atividades sejam consideradas essenciais e não possam sofrer interrupção, desconforto ou prejuízo para a população.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Uibaí, Bahia, em 17 de junho de 2016.

  
PEDRO ROCHA FILHO --  
Prefeito

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 - Fone: (74) 3619-1150 / 1056 / 1058 - Fax: (74) 3619-1201 – E-mail: / pmub@holistica.com.br – pmub.uibai@gmail.com